

Lei nº 14/76

Ilustre Ilmo Sr. da Silva,
Prefeito Municipal de Barra
de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, usando de
suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara
de Vereadores decretou e ele

sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Os ocupantes dos cargos e funções abaixo relacionados passarão a receber os vencimentos ou salários fixados nesta Lei.

a) Operador de Máquina	Crb	1.200,00
b) Secretário da f. A.M.	Crb	800,00
c) Fiscal	Crb	800,00
d) Motorista	Crb	800,00
e) Eletricista	Crb	800,00
f) Escriurário	Crb	655,20
g) Gari	Crb	655,20
h) Zelador de cemitério	Crb	655,20

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1978

Vicente Amaro da Silva
Prefeito Municipal.